

DIÁRIO DO GRANDE ABC

SEMASA

**RESOLUÇÃO COMUGESAN 133/2021**  
**Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fumgesan para 2021, 2022 e 2023.**

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 7.733/98, artigo 7º, em sua 11ª reunião ordinária do exercício 2021, Considerando a Lei Municipal nº 7.733/98; Considerando a Lei Municipal nº 9.569/14; Considerando o Decreto nº 16.527/14;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fumgesan para os exercícios 2021, 2022 e 2023 disposto sobre os valores, diretrizes, prazos e temas prioritários.  
**Art. 2º** O montante de recursos a ser disponibilizado será de R\$ 1.694.361,04 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quatro centavos), sendo:  
a) R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) destinados para a seleção de projetos por demanda induzida (propostas da sociedade civil) – 70%;  
b) R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados para a seleção de projetos por demanda espontânea (propostas de poder público) – 30%.

**Art. 3º** Os eixos temáticos de aplicação dos recursos do Fumgesan para 2022 e 2023, são:  
I. Saúde ambiental;  
II. Agroecologia.  
**Parágrafo 1º** Os projetos deverão, dentro destes eixos temáticos, abranger um ou mais linhas descritas no inciso I, art. 15, da Lei 9.569/2014.

**Parágrafo 2º** Independentemente da linha temática, os projetos deverão apresentar ações de educação ambiental, conforme diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental, Lei Municipal nº 9.738/2015.  
**Art. 4º** Para a seleção de projetos por demanda induzida de proponentes da sociedade civil consideram-se as seguintes diretrizes:  
I. Serão lançados até 15 de dezembro de 2021 edital de seleção de projetos direcionado às Associações Cívicas de Direito Privado sem fins lucrativos cujas finalidades descritas em seu estatuto estejam em consonância com os objetivos do Fumgesan e temas do edital.  
II. Os projetos serão avaliados e selecionados conforme diretrizes, critérios, prazos e regras do edital, em consonância com a legislação vigente afim;  
III. Serão selecionados até 03 (três) projetos, respeitando o limite de recursos disponibilizados e a viabilidade técnica-financeira de acordo com os pareceres do Grupo Gestor do Fumgesan, com o apoio das Comissões de Avaliação, e deliberados pelo Comugesan.  
IV. Cada um dos projetos apresentados poderá ser financiado até o valor máximo de R\$ 280.000,00 (duzentos mil reais) e prazo de execução de no mínimo 10 (dez) e no máximo 12 (doze) meses;  
V. Cada proponente poderá ter apenas um projeto selecionado por tema.

**Art. 5º** Para a seleção de projetos por demanda espontânea de proponentes do poder público fica aberto prazo até 17 de março de 2022 para o protocolo das propostas, que serão analisadas pelo Grupo Gestor e deliberadas pelo Comugesan, considerando:  
I. Enquadramento nos objetivos do Fumgesan e no Plano de Aplicação de Recursos do Fumgesan para 2022 e 2023;  
II. Viabilidade técnica e financeira;  
III. Enquadramento em um dos temas prioritários de investimento do Plano de Aplicação de Recursos 2021, 2022 e 2023;  
IV. Previsão de ações de educação ambiental, conforme diretrizes da Política Municipal de Educação Ambiental, Lei Municipal nº 9.738/2015.

**Parágrafo 1º** As propostas por demanda espontânea deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Comugesan e Fumgesan, com a devida identificação do proponente e tema, em uma via impressa e uma cópia digital.  
**Art. 6º** Serão selecionados até 03 (três) projetos por demanda espontânea e poderão ser inscritos no valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com cronograma mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) meses. Deverão vir acompanhados de plano de trabalho conforme o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.  
**Art. 7º** A deliberação pelo Comugesan, tanto para a demanda induzida quanto para a espontânea, será por meio de votação, sendo que os membros do conselho que apresentarem propostas não poderão participar da votação.

**Art. 8º** Findo o prazo para a apresentação de projetos via demanda espontânea ou conclusão do processo seletivo por demanda induzida, sem aprovação de projetos em qualquer dos casos, poderá o Comugesan, por meio de votação na plenária, dilatar os prazos ou redistribuir os recursos entre os tipos de demanda, não ultrapassando o valor máximo por projeto, conforme estabelecido neste plano. Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.  
**Santo André, 14 de dezembro de 2021.**  
**Gilvan Ferreira de Souza Júnior**  
**Superintendente do Semasa**  
**Presidente do Comugesan**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
Portarias assinadas pelo Senhor Superintendente - Gilvan Ferreira de Souza Júnior  
**PORTARIA N.º 341/2021**  
O Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 17.831 de 06 de Dezembro de 2021, RESOLVE:  
Dispõe sobre expediente do ano de 2022 no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA e das outras providências.  
**Artigo 1º** - Em conformidade com a legislação vigente, os feriados no expediente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no curso de 2022, serão os seguintes:  
I. 01 de janeiro, sábado - Confraternização Universal;  
II. 08 de abril, sexta-feira - Aniversário da Cidade de Santo André;  
III. 15 de abril, sexta-feira Santa;  
IV. 21 de abril, quinta-feira - Dia de Tiradentes;  
V. 1º de maio, domingo - Dia do Trabalho;  
VI. 16 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;  
VII. 09 de julho, sábado - Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;  
VIII. 17 de setembro, quarta-feira - Dia da Independência do Brasil;  
IX. 12 de outubro, quarta-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;  
X. 02 de novembro, quarta-feira - Dia de Finados;  
XI. 15 de novembro, terça-feira - Dia da Proclamação da República;  
XII. 20 de novembro, domingo - Dia da Consciência Negra;  
XIII. 25 de dezembro, domingo - Dia de Natal.  
**Artigo 2º** - Serão considerados pontos facultativos: 128 de fevereiro e 01 de março, segunda e terça-feira de Carnaval;  
II. 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público.  
**Artigo 3º** - Não haverá expediente no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, no curso do ano de 2022, nos seguintes dias:  
I. 22 de abril, sexta-feira;  
II. 17 de junho, sexta-feira;  
III. 14 de novembro, segunda-feira;  
**§ 1º** - Como compensação pela ausência de expediente nos dias aludidos nos incisos deste artigo os servidores municipais terão acrescidos 15 (quinze) minutos nas suas jornadas diárias, segundo turno de trabalho, durante o período de 01 de fevereiro a 24 de junho de 2022.  
**§ 2º** - Os servidores que cumprem jornada de trabalho diversa de 08 (oito) horas diárias, nos referidos dias, deverão efetuar a compensação com duração diária proporcional a essa jornada.  
**§ 3º** - A compensação de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo poderá ocorrer na entrada do primeiro turno de trabalho, para permitir a frequência a cursos de Ensino Fundamental, Médio, Superior e Pós-Graduação, desde que não haja prejuízo no desempenho das funções do servidor e mediante prévia autorização.  
**Artigo 4º** - O expediente no dia 02 de março de 2022, quarta-feira de Cinzas, terá início às 13h00 (treze horas) e término no horário regular de cada servidor, incluindo-se os minutos de compensação, exceto aqueles cujo cumprimento da jornada de trabalho seja somente no período da manhã, e, portanto, estarão dispensados neste dia.  
**Artigo 5º** - Para efeito de compensação de faltas no dia mencionado no "caput" deste artigo, as horas a compensar deverão ser as mesmas instituídas como jornada diária.  
**Artigo 5º-A** - As Unidades Administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do caráter de continuidade dos serviços públicos, ficam excluídas das disposições da presente Portaria, as quais funcionarão normalmente nos dias constantes do art. 4º, a critério do Diretor de cada departamento.  
**Artigo 6º** - A presente Portaria não se aplica aos servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão.  
**Artigo 6º-A** - Os Titulares de Unidade dos servidores lotados em Unidades Administrativas que por necessidade do serviço cumprem a jornada de trabalho de segunda a sábado, deverão encaminhar proposta de compensação das emendas de feriados ao Departamento Administrativo e Financeiro, até o penúltimo dia útil do mês de janeiro, para análise e aprovação, sob pena de serem excluídos do disposto no art. 3º e da compensação.  
**Artigo 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 13 de Dezembro de 2021.**  
**MÁRIO LAPAS TONANI**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA**  
Extrat dos compromissos firmados junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2020, Proc. Compras nº 105/2019 - Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para execução de obras integrantes do Complexo Cassaquera, compreendendo a canalização e implantação do sistema viário, no município de Santo André, Assinatura: 01/12/2021, Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda. Prorrogação Contratual: 2 (dois) meses contados a partir de 08/12/2021.  
2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2019, Proc. Compras nº 121/2019 - Objeto: Prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado e integrado de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões magnéticos, Assinatura: 24/11/2021, Contratada: Ticket Soluções HDFTG S/A. Prorrogação Contratual: 12 (doze) meses contados a partir de 27/11/2021 e reatificação do valor contratual.  
**Claudio Venditti**  
**Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo**

CRAISA

**CIA REG. ABAST. INTEGRADO DE SANTO ANDRÉ - CRAISA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Proc. nº 076/21; Pregão Presencial nº 014/21; Objeto: "KIT LANCHES E LANCHES"; Data de abertura da sessão pública: 10/01/2022, às 10:00hrs.  
Os Editais completos poderão ser obtidos através do site [www.craisa.com.br](http://www.craisa.com.br), ou consultados na CRAISA, na Av. dos Estados, 2.195, Bairro Santa Terézinha, Santo André - SP, Fone 4996-9500 - Ramal 2005.  
Santo André, 13 de dezembro de 2021 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

ANUNCIE AQUI

Publique o balanço patrimonial da sua empresa e atenda às exigências legais

Ligue:  
**(11) 4435 - 8159 / 4435 - 8000**

**DIÁRIO DO GRANDE ABC**  
Sete cidades, um só jornal

Editais Forenses

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1020617-24.2018.8.26.0554 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André - Estado de São Paulo, D(r)ª Flávia Pinheiro Helaehli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (a) (a) MARIÁ GONÇALVES DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Empresária, RG 19.641.788-0, CPF 086.148.668-44, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADIESCO S.A., alegando em síntese: contrato da quantia de R\$ 116.619,44 (09/2020), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Pessoal, procedendo a citação por que em 03 dias, a flur dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios, caso não seja pago, a flur dos 05 dias, independente de nova intimação, para oferecer impugnação. O prazo para embargos são de 15 dias, após decorrido o prazo de contestação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em 03 dias, a flur dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. OU em 15 dias, embarguem OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, os executados poderão requerer autorização do Juiz para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de verba honorária não reduzida pela metade. Será o presente, afixado e publicado, por extrato, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 02 de dezembro de 2021.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1019158-55.2016.8.26.0554 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André - Estado de São Paulo, D(r)ª Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, na forma da Lei, etc. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1019158-55.2016.8.26.0554. O Dr. Alberto Gentil de Almeida Pedrosa, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, Faz Saber a Reinaldo Ferreira Lopes 07309453832 (CNPJ: 13.801.476/0001-20) na pessoa de seu representante legal, Reinaldo Ferreira Lopes (CPF: 073.004.538-32) que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou Ação de Execução da quantia de R\$ 115.226,79 (09/20), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro. Estando os executados em lugar ignorado, expedese edital, para que em 03 dias, a flur dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. OU em 15 dias, embarguem OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderão requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora de bens e sua avaliação. Não sendo contestada a ação, será o presente, afixado, por extrato, e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 06 de dezembro de 2021.**

**EDITAL DE CITAÇÃO, Processo Digital nº 1011422-10.2021.8.26.0554, Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Especies de Contratos, Exequente: BANCO BRADIESCO S.A., Executado: JULIENE DA SILVA LIMA, EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1011422-10.2021.8.26.0554 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André - Estado de São Paulo, D(r)ª Flávia Pinheiro Helaehli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER (a) JULIENE DA SILVA LIMA, Brasileira, Solteira, RG 19.641.788-0, CPF 086.148.668-44, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADIESCO S.A., alegando em síntese: obrigação de quantia de R\$ 165.119,44 (09/2020), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Pessoal, procedendo a citação por que em 03 dias, a flur dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. OU em 15 dias, embarguem OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderão requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora de bens e sua avaliação. Não sendo contestada a ação, será o presente, afixado, por extrato, e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 23 de novembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 135, DE 13.12.2021 – GABINETE - Processo Administrativo nº 22.886/2004 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 16.646, de 14 de maio de 2015, Resolve: Art. 1º Substituir os Gestores de Relacionamento entre Áreas – GRA, na seguinte conformidade:

UNIDADE	SERVIDOR
48.000	Secretaria de Mobilidade Urbana
50.000	Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos
66.000	Secretaria de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE SAÚDE-PORTARIA Nº 37.12.2021-SS.** Dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiveram o seu requerimento de qualificação analisado pela Comissão de Avaliação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, que opinou pelo deferimento para Qualificação como Organização Social - OS, na Área de Saúde. O Secretário de Saúde do Município de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições legais; Considerando a Lei Municipal nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001 e o Decreto Municipal nº 14.905, de 01 de março de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de entidades de fins não econômicos como organização social, resolve: Art. 1º - Qualificar a pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que teve o seu requerimento de qualificação deferido pela Comissão de Avaliação Documental de Qualificação de Organizações Sociais de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, na Área de Saúde, a saber: PROCESSO Nº 20.449/2021 - INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, Art. 2º A qualificação terá validade por tempo indeterminado, respaldando-se as disposições da Lei Municipal nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001 e no Decreto Municipal nº 14.905, de 12 de março de 2003. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, em 13 de Dezembro de 2021. Luciano Fernando Pinotti Silva - Secretário de Saúde em Substituição

**Extrato da CONVOCATÓRIA Nº 05.12.2021 - SC A Secretaria de Cultura (SC) da Prefeitura de Santo André faz saber que no período de 14 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022 estarão abertas as inscrições para candidatos(as) interessado(s) no processo seletivo para composição do quadro de aprendizes da ELT de 2022 do Núcleo de Formação de Atores e Atrizes, presente Convocatória estará disponível aos(as) candidato(s) interessado(s) de 14 de dezembro de 2021 até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2022, na Plataforma CulturaZ, no link <https://bit.ly/elt2022>. Após a leitura da presente Convocatória, os(as) candidato(s) deverão realizar a sua inscrição, exclusivamente por meio digital, com inscrição na Plataforma CulturaZ e preenchimento do Formulário de Inscrição, disponíveis através do link supracitado. Santo André, 13 de dezembro de 2021. Simone Zárate, Secretária de Cultura.**

**Extrato da CONVOCATÓRIA Nº 06.12.2021 - SC A Secretaria de Cultura (SC) da Prefeitura de Santo André faz saber que no período de 14 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022 estarão abertas as inscrições para candidatos(as) interessado(s) no processo seletivo para composição do quadro de aprendizes da ELT de 2022 do Núcleo de Estudos 2022. A presente Convocatória estará disponível aos(as) candidato(s) interessado(s) de 14 de dezembro de 2021 até às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2022, na Plataforma CulturaZ, no link <https://bit.ly/elt2022>. Após a leitura da presente Convocatória, os(as) candidato(s) deverão realizar a sua inscrição, exclusivamente por meio digital, com inscrição na Plataforma CulturaZ e preenchimento do Formulário de Inscrição, disponíveis através do link supracitado. Santo André, 13 de dezembro de 2021. Simone Zárate, Secretária de Cultura.**

Câmara Municipal de Santo André

**LEI Nº 10.456, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**  
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:  
**PROJETO DE LEI CM Nº 377/2020**  
**AUTORIA: VEREADOR PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO - PEDRINHO BOTARO - PSDB**  
**INSTIUIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ O "DOMINGO DE RAMOS DA JUVENTUDE COM O BISPO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DOMINGO DE RAMOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
A Câmara Municipal de Santo André decreta:  
Art. 1º Esta lei institui no calendário oficial do município de Santo André o "Domingo de Ramos da Juventude com o Bispo", a ser comemorado anualmente no Domingo de Ramos.  
Art. 2º É objetivo desta lei o Domingo de Ramos da Juventude Com O Bispo autorizar que a Prefeitura disponibilize:  
I - espaço previamente definido para execução do evento;  
II - divulgação do evento;  
III - fornecimento de água potável e banheiros químicos, quando necessário;  
IV - fiscalização e segurança pública;  
V - postos médicos e resgate no município;  
VI - locais de descarte dos resíduos gerados durante o evento, seguindo os princípios da reciclagem.  
Art. 3º Para os fins desta lei são estabelecidas as seguintes observações:  
I - será realizado no Domingo de Ramos, conforme o calendário móvel Gregoriano;  
II - terá como referência principal, mas não exclusiva, a utilização da Praça do Carmo para o evento, e o Paço Municipal para sua concentração;  
III - a presente Portaria não se aplica aos servidores que trabalham em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão.  
**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Câmara Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.**  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**Presidente**  
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
**Diretor Geral**  
Proc. nº 1575/2020 IGS.

**LEI Nº 10.457, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**  
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:  
**PROJETO DE LEI CM Nº 166/2021**  
**AUTORIA: VEREADOR WALTER LUIZ DA SILVA - VAVÁ DA CHURRASCARIA - PSD; VEREADOR JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO - BAHIA DO LAVA RÁPIDO - PSDB.**  
**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO E CENSIÇÃO DA CITAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM RESTAURANTES E BARES.**  
A Câmara Municipal de Santo André decreta:  
**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo e conscientização da coleta seletiva em restaurantes e bares.  
**CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**  
Art. 2º A instituição do programa de incentivo e conscientização da coleta seletiva em restaurantes e bares tem como objetivos:  
I - conscientizar e sensibilizar os proprietários de restaurantes e bares sobre a separação dos resíduos destinados à coleta seletiva;  
II - aumentar a vida útil do Aterro Sanitário Municipal;  
III - incentivar as cooperativas de reciclagem;  
IV - propagar e sensibilizar que a separação de resíduos de coleta seletiva colabora na geração de emprego e renda;  
V - reduzir o impacto causado pelo lixo produzido em bares e restaurantes;  
Parágrafo Único. A Prefeitura do Município de Santo André poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas a fim de dar maior alcance ao incentivo ao programa citado no caput, além de elaborar cartazes e informativos para melhor divulgação.  
Art. 3º Os restaurantes e bares que aderirem deverão separar o lixo de acordo com as disposições previstas na Resolução nº 275/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) ou de acordo com a diretrizes do SEMASA (Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André).  
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Câmara Municipal de Santo André, 10 de dezembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.**  
**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
**Presidente**  
**Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.**  
**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
**Diretor Geral**  
Proc. nº 7238/2021 IGS.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**  
Nº DO TERMO: 02/2021; INSTITUIÇÃO: POLARA OBJETO: DE EDUCACAO E CULTURA LTDA; OBJETO: Parceria entre as partes com vistas ao aprimoramento, formação e capacitação dos servidores ativos e inativos e seus dependentes, por meio do incentivo à participação destes nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO de ensino; VIGÊNCIA: 07/12/2021 a 06/12/2022; ASSINATURA: 07/12/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Alo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André nº 2, de 10 de março de 2014, combinado com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; PROCESSO: 5893/2020.  
**Câmara Municipal de Santo André, 13 de dezembro de 2021.**  
**468º ano da fundação da cidade.**  
**KATIA GUEDES BRANDÃO**  
**Gerente de Compras e Materiais**

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / ARP 321/21-GC - Processo 6.666/2021 - Detentora: Udimed Comercial Hospitalar Eireli- Epp. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Materiais de Buco Maxilar Facial e Cirurgias de Cabeça e Pescoço, destinados a atender cirurgias do Centro Hospitalar Municipal. - Item 1: Placa reta ponte em titânio - Marca: Visionare - Preço Unit. R\$ 658,66 - Item 2: Placa reta em titânio - Marca: Visionare - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 3: Placa reconstrução reta em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 2.283,58 - Item 4: Placa reconstrução em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 1.567,54 - Item 5: Placa angulada em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 1.567,54 - Item 6: Placa para reconstrução de mandíbula em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 1.567,54 - Item 7: Placa reconstrução total da mandíbula em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 1.567,54 - Item 8: Placa reta em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 2.282,72 - Item 9: Parafuso cortical em titânio - Marca: Visionare - Preço Unit. R\$ 215,54 - Item 10: Parafuso cortical em titânio de emergência - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 215,53 - Item 11: Parafuso cortical em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 68,58 - Item 12: Parafuso cortical em titânio de emergência - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 68,58 - Item 13: Parafuso de bloqueio intermaxilar - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 234,15 - Item 14: Parafuso cortical em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 176,34 - Item 15: Placa reta em titânio do sistema 2.0 - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 16: Placa reta em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 333,10 - Item 17: Placa reta ponte em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 333,10 - Item 18: Placa orbital em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 19: Placa em "T" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 20: Placa em "Y" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 21: Placa em "L" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 22: Placa em "X" duplo, em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 987,99 - Item 23: Placa reta em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 342,90 - Item 24: Placa reta ponte em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 25: Placa em "Y" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 26: Placa T em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 27: Placa em "X" duplo ou "X" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 29: Placa em "L" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 30: Placa orbital em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 31: Placa tela orbital anatômica em titânio para sistema 1.5 - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 1.526,38 - Item 32: Tela / Malha de titânio do sistema 1.5 - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 1.526,38 - Item 33: Parafuso cortical em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 58,78 - Item 34: Parafuso cortical em titânio de emergência - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 58,78 - Item 35: Placa "X" em titânio - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 303,71 - Item 36: Placa Le fort direita sistema 1.5mm x 0mm x 14 furos - Marca: Visionare - Preço Unit. R\$ 979,71 - Item 37: Placa Le fort esquerda sistema 1.5mm x 0 x 14 furos - Marca: Visionare - Preço Unit. R\$ 818,05 - Item 39: Lâmina de Serra Reciprocante - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.371,59 - Item 40: Lâmina de Serra Sagital - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.861,44 - Item 41: Broca Diamantada Estérica de 1 a 5 mm de diâmetro - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.371,59 - Item 42: Fresa cilíndrica para desgaste osso - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.371,59 - Item 43: Fresa de corte osso lateral - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.371,59 - Item 44: Fresa de corte osso lateral, tipo 702 - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 58,78 - Item 45: Placa T em titânio - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.371,59 - Item 46: Broca esférica cortante - Marca: Razez - Preço Unit. R\$ 1.371,59 - Item 47: Parafuso de Modelagem - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 195,95 - Item 48: Templates de placas reconstrutiva para sistema 2+ - Marca: Neortho - Preço Unit. R\$ 293,92 - Item 49: Curativo nasal com fio elástico 4,5 a 8,0 cm - Marca: Eon Medicaltech - Preço Unit. R\$ 1.123,71 - Item 50: Placa termoplástica nasal - Marca: Eon Medicaltech - Preço Unit. R\$ 1.273,62 - Item 51: Placa termoplástica nasal - Marca: Eon Medicaltech - Preço Unit. R\$ 1.077,72 - Total Estimado: R\$ 2.949.999,74 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 10/12/2021 / Contrato 307/21-PJ - Processo 920/2020 - Contratada: Fundação do ABC - Objeto: Prestação de serviços especializados de saúde - consultas em especialidades, exames e outros procedimentos ambulatoriais diversos - Valor estimado: mensal: R\$ 729.461,20 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 08/12/2021 / Contrato 300/21-PJ - Processo 17.632/2019 - Contratada: Topser Consultoria, Assessoria E Serviços Técnicos Ltda - EPP - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados necessários à regularização fundiária do assentamento precário dos Núcleos Habitacionais, "Pedro Américo e Homero Tom", localizado no município de Santo André - Valor total: R\$ 68.362,96 - Vigência: 7 meses - Assinatura: 10/12/2021 / Termo Aditivo 241/21 - Processo 8581/2017 - Contratada Agência CIB - Objeto: Contratação Integrada Ltda EPP, 8º T.A. ao Contrato 471/17-PJ, prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 22/11/2021 - Valor estimado: mensal: R\$ 1.388.666,00 - Assinatura: 24/11/2021 - Termo Aditivo 247/21 - Processo 32.975/2019 - Contratada: FMB Administração e Participações Ltda - EPP - Objeto: 2º T.A. ao Contrato 668/19-PJ, para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 13/12/2021, bem como, proceder ao reajuste, passando-se de R\$ 30.000,00 para R\$ 33.000,00 mensais - Assinatura - 08/12/2021.

**DECRETO Nº 17.838, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021** - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área delimitada à ampliação do acesso ao Parque Guaraciaba, Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que disposto no art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1914; considerando ainda o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 8.807/2021 e nº 42.882/2018, Decreta: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, abrangendo a ampliação do acesso ao Parque Guaraciaba, conforme elementos instrutórios dos processos administrativos nº 8.807/2021 e nº 42.882/2018, a área assim descrita: "Uma área de 10.124,65m² (dez mil, cento e vinte e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), inseridos no lote de classificação fiscal nº 23.135.059, de propriedade de Construtora e Administradora Sociedade Anônima "CASAS", denominada Área a Desapropriar "11 - situada na Avenida Valentim Magalhães, Sítio Cassaquera, Santo André - SP. Suas divisas iniciam-se no ponto 01A, situado no alinhamento com a Avenida Valentim Magalhães. Do ponto inicial, segue a descrição do perímetro do imóvel com as respectivas confrontações: Do ponto 01A (E=347511,377 e N=7379872,539) segue em linha reta, com azimute de 014º40'44" e distância de 90,00m até o ponto 37A, confrontando no segmento 01A - 37A com a Avenida Valentim Magalhães. Do ponto 37A (E=347514,013 e N=7379961,501) deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 114º02'39" e distância de 123,00m até o ponto 86A; do ponto 86A (E=347626,341 e N=7379911,385) deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 155º27'28" e distância de 54,00m até o ponto 86B; do ponto 86B (E=347648,770 e N=7379862,264) deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute de 109º07'08" e distância de 12,50m até o ponto 85A; do ponto 85A (E=347660,578 e N=7379858,171) deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 159º27'36" e distância de 22